



TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
CONTRATO 003/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Compra e Venda, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 12.403.819/0001-89**, com domicílio na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/n – Bairro: Centro - CEP: 68280-000, neste ato representada pela sua secretaria, a **Sra. MARIA EDILZA FARIAS FEIJÓ**, residente e domiciliado na Rua Seis de Julho, s/nº Bairro CAMPINA CEP: 68.280-000 portadora da carteira de Identidade nº 4026167, PC/PA, CIC/MF 566.935.322-68, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **NHAMUNDÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** sob o **CNPJ nº 29.411.011/0001-46** de outro a **SANDRELLE PAULAIN SANTANA GOMES**, portador do RG nº 1781147-3 e CPF/MF 740.499.092-00, residente e domiciliado Rua Dr. Leopoldo Neves, nº s/n, Bairro Centro – Nhamundá/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Planilha Referencial, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Álcool em gel 70	40	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 420,00
6	Apontador p/ lápis c/ 01 furo e depósito	20	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 30,00
7	Barbante de algodão nº 08 - branco - 152 mts - 200 grs	30	Rolo	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
8	Barbante de algodão colorido nº 08 - amarelo - 152 mts - 200 grs	10	Rolo	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	Barbante de algodão colorido nº 08 - azul - 152 mts - 200 grs	10	Rolo	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
10	Barbante de algodão colorido nº 08 - lilás - 152 mts - 200 grs	10	Rolo	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11	Barbante de algodão colorido nº 08 - pink - 152 mts - 200 grs	10	Rolo	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
17	Bastão de cola quente de silicone grossa	200	Unidade	R\$ 1,75	R\$ 350,00
21	Caderno de brochura 60 fls	30	Unidade	R\$ 6,75	R\$ 202,50
22	Caderno de brochura 80fls	30	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 270,00
23	Caderno de caligrafia horizontal	30	Unidade	R\$ 18,75	R\$ 562,50
24	Caderno de desenho horizontal c/ seda e espiral c/ 48 fls	30	Unidade	R\$ 18,75	R\$ 562,50
25	Caderno pequeno c/ arame 96 fls	30	Unidade	R\$ 14,75	R\$ 442,50
26	Caixa para arquivo (plástica) - cor verde	100	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 990,00
27	Caixa para arquivo morto cores variadas	30	Unidade	R\$ 9,75	R\$ 292,50
28	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor de cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, gt, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação solar ou bateria	10	Unidade	R\$ 53,50	R\$ 535,00
29	Caneta esferográfica - escrita média azul - traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita (cx c/ 50 unidades)	30	Caixa	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
30	Caneta esferográfica - escrita média preta - traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita (cx c/ 50 unidades)	30	Caixa	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
31	Caneta esferográfica - escrita média vermelha - traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de caneta fluorescente - marca texto (cx c/ 12 unidades)	30	Caixa	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
33	Cartolina 180g - cores variadas, tam. 50x66cm	40	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 40,00
34	Cartolina na cor amarela - tam. 50cmx66cm	40	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 40,00
35	Cartolina na cor azul - tam. 50cmx66cm	40	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 40,00
36	Cartolina na cor branca - tam. 50cmx66cm	40	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 40,00
37	Cartolina na cor rosa - tam. 50cmx66cm	40	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 40,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



38	Cartolina na cor verde - tam. 50cmx66cm	40	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 40,00
45	Cola branca 90g (cx c/ 12 unidades)	10	Caixa	R\$ 43,50	R\$ 435,00
47	Cola de contato 75g (cx c/ 16 unidades)	10	Caixa	R\$ 16,50	R\$ 165,00
55	Cola para isopor 90gr (cx c/ 12 unidades)	10	Caixa	R\$ 65,80	R\$ 658,00
58	Colchete nº 10 (cx c/ 72 unidades)	20	Caixa	R\$ 9,75	R\$ 195,00
59	Colchete nº 13 (cx c/ 72 unidades)	20	Caixa	R\$ 13,75	R\$ 275,00
60	Corretivo líquido tipo caneta 7 ml (cx c/ 12 unidades)	10	Caixa	R\$ 53,90	R\$ 539,00
62	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor amarelo	20	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 78,00
63	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor azul celeste	20	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 78,00
64	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor azul oceano	20	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 78,00
65	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor branco	20	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 78,00
66	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor laranja	20	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 78,00
67	Emborrachado fino - liso - tam. 40cmx48cmx2mm - cor lilás	20	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 78,00
76	Emborrachado grosso liso - cor amarelo - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
77	Emborrachado grosso liso - cor azul celeste - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
79	Emborrachado grosso liso - cor azul marinho - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
80	Emborrachado grosso liso - cor branco - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
81	Emborrachado grosso liso - cor laranja - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
82	Emborrachado grosso liso - cor lilás - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
83	Emborrachado grosso liso - cor marrom - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
84	Emborrachado grosso liso - cor preto - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
85	Emborrachado grosso liso - cor rosa - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
86	Emborrachado grosso liso - cor verde bandeira - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
87	Emborrachado grosso liso - cor verde limão - tam: 40cmx48cmx2mm	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
95	Envelope p/ convite 114mmx229mm - cor amarelo (pct c/ 100 unid.)	10	Pct / Cx.	R\$ 79,90	R\$ 799,00
96	Envelope p/ convite 114mmx229mm - cor azul (pct c/ 100 unid.)	10	Pct / Cx.	R\$ 80,00	R\$ 800,00
97	Envelope p/ convite 114mmx229mm - cor rosa (pct c/ 100 unid.)	10	Pct / Cx.	R\$ 80,00	R\$ 800,00
98	Envelope p/ convite 114mmx229mm - cor verde (pct c/ 100 unid.)	10	Pct / Cx.	R\$ 80,00	R\$ 800,00
99	Espiral p/ encadernação - 7mm - 25fls	40	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 600,00
100	Espiral p/ encadernação - 9mm - 50fls	30	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 540,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



101	Espiral p/ encadernação - 12mm - 70fls	10	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 280,00
106	Extrator de grampo, tipo espátula	30	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 112,50
110	Fita adesiva crepe - 18mm x 50 m (de papel marrom)	20	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 400,00
111	Fita adesiva gomada de papel marrom - 25mm x 50m	20	Unidade	R\$ 49,75	R\$ 995,00
112	Fita adesiva gomada de papel marrom - 50mm x 50m	10	Unidade	R\$ 89,85	R\$ 898,50
114	Fita adesiva transparente - 12mm x 40m	40	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 78,00
117	Fita de cetim nº 01 na cor amarela face simples (tam. Tubo c/ 10m x 22mm)	10	Tubo	R\$ 3,50	R\$ 35,00
118	Fita de cetim nº 01 na cor azul face simples (tam. Tubo c/ 10m x 22mm)	10	Tubo	R\$ 3,50	R\$ 35,00
119	Fita de cetim nº 01 na cor branca face simples (tam. Tubo c/ 10m x 22mm)	10	Tubo	R\$ 3,50	R\$ 35,00
120	Fita de cetim nº 01 na cor pink face simples (tam. Tubo c/ 10m x 22mm)	10	Tubo	R\$ 3,50	R\$ 35,00
121	Fita de cetim nº 01 na cor preta face simples (tam. Tubo c/ 10m x 22mm)	10	Tubo	R\$ 3,45	R\$ 34,50
122	Fita de cetim nº 01 na cor rosa face simples (tam. Tubo c/ 10m x 22mm)	10	Tubo	R\$ 3,45	R\$ 34,50
123	Fita de cetim nº 01 na cor verde face simples (tam. Tubo c/ 10m x 22mm)	10	Tubo	R\$ 3,45	R\$ 34,50
124	Fita de cetim nº 01 na cor vermelha face simples (tam. Tubo c/ 10m x 22mm)	10	Tubo	R\$ 3,45	R\$ 34,50
128	Fita plástica para demarcação de área - 70mm x 200m - cor amarelo e preto	40	Rolo	R\$ 32,75	R\$ 1.310,00
130	Grampeador para tapeceiro (pistola de alta pressão para grampo nº s 106/8) - de procedência nacional	10	Unidade	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
131	Grampeador de metal, capacidade 20 fls, grampo 26/6, alcance 110mm, tam. 8,5x5x20cm	20	Unidade	R\$ 118,75	R\$ 2.375,00
132	Grampeador pequeno p/ 20 fls - suporta grampo 26/6 (tam. 13cm)	30	Unidade	R\$ 29,90	R\$ 897,00
134	Grampo p/ grampeador profissional - 23/13 (cx c/ 5000 unid)	20	Caixa	R\$ 42,50	R\$ 850,00
136	Grampo p/ grampeador 106/4 (cx c/ 5000 unid)	10	Caixa	R\$ 17,80	R\$ 178,00
139	Grampo trilho - plástico - haste estendida 80mm (pct c/ 50 unid)	10	Pct	R\$ 34,90	R\$ 349,00
143	Lápis preto nº 02 (cx c/ 144 unid)	20	Caixa	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00
144	Liga elástica (pct de 1kg - divididos em pcts c/ 50g)	10	Kg	R\$ 31,75	R\$ 317,50
147	Molha dedo gel - 12 gr	10	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 37,50
149	Papel A-4 branco - 210 mm x 297mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 fls)	100	Caixa	R\$ 238,50	R\$ 23.850,00
154	Papel almaço (cx c/ 08 resmas c/ 400 fls)	10	Caixa	R\$ 479,50	R\$ 4.795,00
155	Papel 40kg 120gr - 60cm x 90cm	20	Folhas	R\$ 2,50	R\$ 50,00
167	Papel carbono azul - tam. A-4 - dupla face (cx c/ 100 unid)	20	Caixa	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
168	Papel cartão duplex - 48cm x 66cm - cores variadas	20	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 35,00
169	Papel cartão duplex 48cm x 66cm cor amarelo	20	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 35,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



170	Papel cartão duplex 48cm x 66cm cor azul	40	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 70,00
171	Papel cartão duplex 48cm x 66cm cor branca	40	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 70,00
172	Papel cartão duplex 48cm x 66cm cor rosa	40	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 70,00
173	Papel cartão duplex 48cm x 66cm cor verde	40	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 70,00
174	Papel cartão duplex 48cm x 66cm cor vermelho	40	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 70,00
182	Papel celofane - cor estampado/transparente	30	Folhas	R\$ 8,75	R\$ 262,50
183	Papel color set 120grs - 8 cores - formato: 210mm x 297mm (pct/bloco c/ 24 fls)	10	Pct	R\$ 32,75	R\$ 327,50
194	Papel fotográfico glossy A-4 - 150 grs (resma c/ 50 fls)	20	Resma	R\$ 37,30	R\$ 746,00
195	Papel laminado 48cmx66cm varias cores	10	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 15,00
196	Papel laminado - tam. 49cmx59cm - cor amarelo	20	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 30,00
197	Papel laminado - tam. 49cmx59cm - cor azul	20	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 30,00
198	Papel laminado - tam. 49cmx59cm - cor dourado	20	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 30,00
199	Papel laminado - tam. 49cmx59cm - cor pink	20	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 30,00
200	Papel laminado - tam. 49cmx59cm - cor prata	20	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 30,00
201	Papel laminado - tam. 49cmx59cm - cor verde	20	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 30,00
202	Papel laminado - tam. 49cmx59cm - cor vermelho	20	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 30,00
203	Papel microondulado 50 x 80 - cores variadas	25	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 112,50
204	Papel microondulado 50 x 80 - cor amarelo	25	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 112,50
205	Papel microondulado 50 x 80 - cor azul	25	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 112,50
206	Papel microondulado 50 x 80 - cor branco	25	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 112,50
207	Papel microondulado 50 x 80 - cor ouro	25	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 112,50
208	Papel microondulado 50 x 80 - cor prata	25	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 112,50
209	Papel microondulado 50 x 80 - cor preto	25	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 112,50
210	Papel microondulado 50 x 80 - cor rosa	25	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 112,50
211	Papel microondulado 50 x 80 - cor verde	25	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 112,50
212	Papel microondulado 50 x 80 - cor vermelho	25	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 112,50
213	Papel nacarado - 70 x 90	40	Metros	R\$ 5,80	R\$ 232,00
215	Papel parana nº 120	20	Folhas	R\$ 9,75	R\$ 195,00
220	Papel vergê creme (cx c/ 10 resmas c/ 50 unid)	30	Caixa	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
222	Pasta AZ grande lombo largo	100	Unidade	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
223	Pasta colecionadora (catálogo) c/20 divisórias em plástico transparente	10	Unidade	R\$ 22,90	R\$ 229,00
225	Pasta em l tam. Ofício - transparente	50	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 75,00
226	Pasta processual c/ trilho - plástica - transparente	200	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 700,00
228	Pasta sanfonada plástica tam. A4 com 12 divisórias	10	Unidade	R\$ 29,80	R\$ 298,00
229	Pasta sanfonada plástica tam. A4 com 30 divisórias	25	Unidade	R\$ 74,75	R\$ 1.868,75
231	Percevejo (cx c/ 100 unid)	10	Caixa	R\$ 8,50	R\$ 85,00
232	Perfurador de papel pequeno - p/ 20 fls (tam. 9,5cm x 7,5cm)	10	Unidade	R\$ 29,90	R\$ 299,00
233	Perfurador de papel grande, acima de 100 fls	10	Unidade	R\$ 88,90	R\$ 889,00
234	Pincel pêlo nº 02	10	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 30,00
235	Pincel pêlo nº 04	20	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 65,00
236	Pincel pêlo nº 08	20	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 80,00
237	Pincel pêlo nº 16	20	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 130,00
242	Pincel hidrocor grosso - jogo c/ 12 unid	20	Jogo	R\$ 23,25	R\$ 465,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



244	Pincel p/ quadro branco - cor preto - caixa c/ 12 unid	10	Caixa	R\$ 94,50	R\$ 945,00
245	Pincel p/ quadro branco - cor vermelho - caixa c/ 12 unid	10	Caixa	R\$ 94,50	R\$ 945,00
248	Placa de isopor 5 mm	20	Folhas	R\$ 10,90	R\$ 218,00
249	Placa de isopor 10 mm	20	Folhas	R\$ 10,90	R\$ 218,00
255	Porta documentos c/ 03 bandejas em acrílico	10	Unidade	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
256	Porta lápis e caneta triplo - em acrílico	20	Unidade	R\$ 22,85	R\$ 457,00
257	Prancheta de madeira com clip	10	Unidade	R\$ 8,85	R\$ 88,50
262	Quadro branco - 1,20 m x 1,50 m	20	Unidade	R\$ 239,75	R\$ 4.795,00
268	Régua, material: plástico transparente, espessura 2mm, graduação em centímetro, tam. 30cm	30	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 87,00
269	Régua cristal de 50cm	20	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 98,00
271	Tesoura de 25cm de comp. 08cm de cabo de plástico cor preta	20	Unidade	R\$ 24,90	R\$ 498,00
273	Tesoura p/ picotar e.v.a c/ cabo de plástico - tam. 19cm	25	Unidade	R\$ 22,90	R\$ 572,50
274	Tesoura pequena sem ponta	30	Unidade	R\$ 8,25	R\$ 247,50
275	Tinta guache - cx c/ 06 potes com 15ml cada - cores variadas	10	Caixa	R\$ 8,80	R\$ 88,00
276	Tinta p/ reabast. Almofada - cor azul (cx c/ 12 und)	20	Caixa	R\$ 130,50	R\$ 2.610,00
277	Tinta p/ reabast. Almofada - cor preta (cx c/ 12 und)	20	Caixa	R\$ 130,80	R\$ 2.616,00
278	Tinta p/ reabast. Almofada - cor vermelha (cx c/ 12 und)	20	Caixa	R\$ 130,80	R\$ 2.616,00
294	Tonner 35A	20	Unidade	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
296	Tinta Epson nº 664	20	Unidade	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
297	Tonner 12 - A	20	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
TOTAL					R\$ 102.062,25

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura. O prazo de entrega dos produtos será em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da Requisição expedida pelo setor competente, contados do recebimento da Requisição. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.2. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, na PMF de acordo com necessidades, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e da Planilha Referencial, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**;

2.4. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar os produtos licitados de forma a atender àquilo



que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 102.062,25 (Cento e dois mil sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Faro para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Atividade: 2202 10 301 0301 2.087 - 3.3.90.30.00 (3.3.90.30.16) (Gestão da Secretaria Municipal de Saúde)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais ou SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos sítios eletrônicos oficiais e/ou SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto;
- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos.
- 7.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13. Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.14. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.15. Cumprir o prazo de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



- 7.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- 7.19. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 7.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- 7.21. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, na PMF de acordo com necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMF poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura de Faro ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

11.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II) e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123,



de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento do objeto mencionado;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes apagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado a Prefeitura e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Faro, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Faro/PA, 16 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 12.403.819/0001-89

NHAMUNDÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº 29.411.011/0001-46

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____